


**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 085/2010

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO E URBANISMO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO aprovou e eu, **MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, órgão integrante da administração direta do Município de Aveiro e composta em sua estrutura hierárquica por Diretorias ou Departamentos.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Habitação, as ações de planejamento, coordenação, execução, controle e avaliação das atividades da Política de Habitação do Município.

Parágrafo único: As competências do Urbanismo são:

- I- A organização e a atualização do Cadastro Técnico do Município;
- II- O exame e aprovação dos pedidos de licenciamento para construção e loteamento urbano, conforme as normas municipais em vigor;
- III- A fiscalização visando ao cumprimento das normas referentes ao uso do solo, zoneamento, loteamentos, meio ambiente, nos termos em que lhe for deferido, de construções particulares, inclusive as de órgãos públicos estaduais e federais;
- IV- O licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;
- V- O desempenho de outras competências afins.

Art. 3º. A estrutura física da Secretaria de Habitação e Urbanismo, a qual se refere esta Lei, terá a seguinte constituição organizacional:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Núcleo Setorial de Planejamento e Acompanhamento;
- III - Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos;
- IV - Departamento Social;
- V - Departamento Administrativo e Imobiliário;
- VI - Departamento de Programas e Projetos Habitacionais.
- VII- Diretoria de Cadastro Técnico;
- VIII- Diretoria de Controle Urbanístico;
- IX- Diretoria de Estudos e Projetos Urbanísticos;
- X- Diretoria de Execução de Projetos;
- XI- Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Os cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria, a qual se refere esta Lei, serão providos conforme determina a legislação em vigor, especialmente a Lei Municipal nº 021/2005, de 29 de dezembro de 2005 e suas alterações posteriores, podendo ser criados outros cargos de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas de que trata o artigo 3º desta lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2011, dotação orçamentária em favor da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 6º. Em decorrência da criação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, fica alterada a Lei Municipal n.º 073/2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013.

Art. 7º. O Prefeito Municipal de Aveiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentará esta lei, dispondo sobre a organização, alteração, ajustes e o funcionamento da estrutura organizacional e funções complementares, podendo para tal fim instituir departamentos, divisões, comitês, comissões, grupos especiais de trabalho, estruturas matriciais, estrutura em rede, unidades gerenciais permanentes ou temporárias ou outras formas modernas de organização do trabalho.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aveiro, 15 de dezembro de 2010.

MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Aveiro

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento na data supra.

ALOIZIO FLÁVIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento